



azambuja
A evolução é natural

PROTOCOLO COM JUNTAS DE FREGUESIA

Entre a Câmara Municipal de Azambuja, representada pelo seu Presidente, Joaquim António Ramos, e a Junta de Freguesia de -----, representada pelo seu Presidente -----, é elaborado o Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira

A Câmara delega na Junta o exercício da sua competência relativamente a:

- a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;
- b) Conservação e limpeza de ruas, passeios e outros espaços públicos;
- c) Gestão e conservação de espaços verdes com área contínua inferior a 500m²;
- d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
- e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
- f) Concessão de licenças de ocupação da via pública (obras).

Segunda

1. Pela execução das tarefas inerentes à delegação de competências acima referida, a Câmara transferirá para a Junta de Freguesia, em quatro prestações trimestrais, no início de cada trimestre, a importância correspondente aos custos dos trabalhadores que forem considerados





azambuja
A evolução é natural

necessários, tendo em vista a população da Freguesia, a sua área e o numero de aglomerados populacionais mais significativos, nos termos do Anexo A.

2. A importância anual a transferir será o resultado da fórmula:

$$N^1 \times (S.B. \times 14 + 22 \times 11 \times S.R.) + N (S.B. \times 12) \times 0,30 + N (S.B. \times 12) \times 0,1$$

Onde:

N – Número de trabalhadores necessários;

N¹ – Diferença entre o número de trabalhadores necessários e o número de trabalhadores destacados;

S.B. – Salário base para efeitos de cálculo;

S.R. – Subsídio de refeição.

3. Na fórmula referida no numero anterior, a primeira parcela corresponde à verba a transferir em função do numero de trabalhadores necessários não destacados, a segunda parcela a verba a transferir a titulo de material e desgaste de equipamento e a terceira parcela a verba a transferir a titulo de apoio administrativo.

4. Consideram-se os seguintes valores de referência:

S.B. 530€/mês

S.R.: 4,27€

5. O número de trabalhadores a considerar bem como a aplicação das fórmulas consta do Anexo B.

6. A Junta de Freguesia obriga-se à contratação do pessoal correspondente ao número de trabalhadores constantes da tabela Anexo B, correspondente a N¹ e a fazer prova trimestral dessa contratação independentemente da forma que revista.

7. Em casos pontuais, a negociar casuisticamente, a Câmara admite que a aquisição, ou aluguer de equipamentos que traduzam uma maior eficácia poderá corresponder a uma diminuição do parâmetro N¹ sem o correspondente decréscimo da verba a transferir.





azambuja

A evolução é natural

Nestas circunstâncias, a Junta de Freguesia obriga-se a fazer prova de utilização desses equipamentos.

- a) – A Câmara descentralizará para todas as Freguesias o montante mensal dos encargos sociais (segurança social + seguros), decorrente da contratualização que a Freguesia tenha efectuado com os trabalhadores necessários para o bom e eficaz cumprimento do Protocolo;
 - b) – A descentralização é efectuada trimestralmente mediante a apresentação dos documentos comprovativos da despesa efectuada pela Freguesia.
8. A Junta de Freguesia obriga-se a, até Fevereiro do ano seguinte, entregar Relatório donde constem expressamente as matérias relativas aos pontos 6 e 7.
- a)- A Câmara compromete-se a apoiar as Freguesias no que respeita ao Empréstimo de Equipamentos pertença do Município, quer no apoio Logístico para a montagem de certames a levar a efeito pelas Freguesias. As referidas formas de apoio estão expressas no anexo C e anexo D, e Fazem parte integrante deste Protocolo.
 - b)– Poderá a Câmara se tal se verificar aumentar o Plafom de horas por Freguesia, quer no que respeita ao conteúdo do anexo C e anexo D Respectivamente.





azambuja
A evolução é natural

Terceira

Constituem obrigações da Junta de Freguesia, no exercício das competências constantes do presente protocolo:

1. Respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
2. Fornecer fardamento aos trabalhadores de acordo com os modelos e normas definidas para os funcionários municipais;
3. Elaborar anualmente, no fim do ano, um relatório de execução das tarefas resultantes desta delegação de competências;
4. Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução das tarefas constantes do presente Protocolo.

Quarta

1. O disposto em qualquer das cláusulas deste protocolo não prejudica o exercício pela Câmara do poder de avocação das competências objecto do mesmo.
2. A Câmara, quer por solicitação da Junta, quer por iniciativa própria poderá actuar no âmbito das competências do presente Protocolo, nomeadamente quando esteja em causa a segurança dos cidadãos.





azambuja
A evolução é natural

Quinta

À Junta, no âmbito da cooperação com a Câmara e com outras entidades públicas, caberá:

- a) Colaborar na localização e comunicação de estaleiros ilegais, amontoados de entulho ou vazamento de lixos, nomeadamente na via pública, em logradouros abandonados e em traseiras de prédios, que representem perigo para o meio ambiente e/ou para a saúde pública;
- b) Colaborar na localização e comunicação de deficiências na iluminação pública;
- c) Colaborar na localização e comunicação da existência de viaturas, roulotés, embarcações e atrelados estacionados na via pública em estado de abandono ou a dificultar a circulação de veículos e peões;
- d) Colaborar com a Câmara no âmbito das roturas nos sistemas de rega e também em quaisquer instalações Municipais sediada na Freguesia.
- e) Colaborar com a Câmara na divulgação de editais, comunicações de eventos e Boletim Municipal.





azambuja
A evolução é natural

Sexta

1. O presente Protocolo vigorará até ao final do ano corrente e renova-se, por períodos de um ano e até ao final do presente mandato, se nenhuma das partes o denunciar por escrito com a antecedência mínima de dois meses.
2. Qualquer das partes pode a todo o tempo pôr termo ao presente Protocolo mediante deliberação fundamentada;
3. No caso do presente Protocolo não ser denunciado por nenhuma das partes, far-se-á anualmente a sua actualização em função das percentagens oficiais de aumentos na função pública.

Sétima

As dúvidas que surjam na interpretação do presente Protocolo e os casos omissos serão decididos por acordo entre a Câmara e a Junta.

Oitava

Outras formas de colaboração não contempladas neste Protocolo serão objecto de Protocolo específico a celebrar entre a Câmara e a Junta de Freguesia, nomeadamente nas seguintes áreas:

- Reconstrução e reparação de calçadas – A definir por Freguesia
- Modernização Administrativa - Área Tecnológica / Informática





azambuja
A evolução é natural

Nona

1-O presente Protocolo entra em vigor na data em que for comunicada à Câmara a deliberação da Assembleia de Freguesia que o ratifique nos termos da alínea l) do n.º 2 do art.º 17.º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e vigorará até ao fim do presente mandato, caso nenhuma das partes o denuncie mediante deliberação dos respectivos órgãos autárquicos. O mesmo tem efeitos a partir do dia 1 de Janeiro 2010.

2-A resolução do presente Protocolo deverá ser notificado à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de cento e oitenta dias a contar da data em que se pretende que a revogação produza efeito.

Azambuja, ___ de _____ de ____

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Joaquim António Ramos

O Presidente da Junta de Freguesia de -----





azambuja
A evolução é natural

Anexo A

Freguesia	População	Área (HA)	Aglomerados
Alcoentre	3534	4705	5
Aveiras de Baixo	1335	1889	3
Aveiras de Cima	4661	2615	4
Azambuja	6914	8338	3
Maçussa	506	774,7	1
Manique do Intendente	1392	3569,5	2
Vale do Paraíso	1040	444,7	1
Vila Nova da Rainha	710	2494	1
Vila Nova de São Pedro	725	1436	3





azambuja
A evolução é natural

Anexo B

Freguesia	N	N¹	VERBA ANUAL
Alcoentre	8	8	87.978,72
Aveiras de Baixo	6	5	57.530,70
Aveiras de Cima	10	8	93.066,72
Azambuja	18	18	197.992,00
Maçussa	4	4	43.989,36
Manique do Intendente	6	5	57.530,70
Vale do Paraíso	5	5	54.986,70
Vila Nova da Rainha	5	5	54.986,70
Vila Nova de São Pedro	5	4	46.533,36
			694.594,96





azambuja
A evolução é natural

Anexo C

Acção

Camionetas, Recta, Niveladora, Corta-vegetação e outros Equipamentos

Freguesia	N.º Horas de Cedência, com motorista
Alcoentre	180
Aveiras de Baixo	80
Aveiras de Cima	180
Azambuja	150
Maçussa	70
Manique do Intendente	100
Vale do Paraíso	70
Vila Nova da Rainha	50
Vila Nova de São Pedro	80





azambuja
A evolução é natural

Anexo D

Acção

Festas Anuais, Tasquinhas e Comemoração de Dias Festivos
(Montagem de Palcos + Tasquinhas)

Freguesia	Horas a atribuídas
Alcoentre	120
Aveiras de Baixo	80
Aveiras de Cima	120
Azambuja	200
Maçussa	60
Manique do Intendente	100
Vale do Paraíso	80
Vila Nova da Rainha	60
Vila Nova de São Pedro	80

